

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 20/01.00029 - PG

Regido pela Resolução Sesc nº 1252/2012-CN

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS PARA LAVANDERIA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:** De **02/12/2020** até às **09:30** horas do dia **11/12/2020**.
- 2. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as **17:00** horas do dia **08/12/2020**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br.
- 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** A partir das **09:30hs** horas do dia **11/12/2020**.
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** Às **14:30** horas do dia **11/12/2020**.

| | |
|--|----------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/GO | |
| Rua 31-A, nº 43 – Bloco C - Setor Aeroporto – Goiânia/GO - CEP 74075-470 | |
| E-mail: licitacao@sescgo.com.br | |
| Fone/Fax: (62) 3221-0600 | |
| CNPJ: 03.671.444/0001-47 | Inscrição Estadual: Isento |
| Murilo Jacob de Lima Pregoeiro(a) | |
| Este documento contém: Edital Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo sugerido para apresentação da proposta comercial; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo IV - Minuta Contratual. | |

Goiânia/GO, 02 de dezembro de 2020.

Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O Serviço Social do Comercial – Sesc – Administração Regional no Estado de Goiás – torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.06.2012, publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **Processo nº 20/01.00029 - PG**.
- 1.2. A presente licitação, do Tipo **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SESC nº 1252/2012, de 06.06.2012, publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.5. O Edital está disponível, **gratuitamente**, nos seguintes endereços eletrônicos:
 - 1.5.1. Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção “PESQUISA AVANÇADA” (Licitações do **SESC/GO**);
 - 1.5.2. Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacoes;
 - 1.5.3. Na Seção de Compras do Sesc/GO, situada na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS PARA LAVANDERIA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para as unidades executivas Sesc Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

- 3.1. **Início e limite do acolhimento das propostas:** de **02/12/2020** até às **09:30** horas do dia **11/12/2020**.
- 3.2. **Abertura das Propostas:** às **09:30** horas do dia **11/12/2020**.
- 3.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às **14:30** horas do dia **11/12/2020**.
- 3.4. **Local de disputa:** www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa.
Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **848447**.
- 3.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 4.2. Não poderão participar, ainda, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Sesc.
- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
- 4.4. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante em processo.
- 4.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.
- 4.6. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.
- 4.7. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o Sesc (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "**Licitações-e**" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do inciso I, Art. 21, Seção II, da Resolução Sesc nº 1252/2012.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do **Banco do Brasil S/A** ou na Central de Atendimento pelo telefone 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Departamento Regional em Goiás**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos no item 3 neste Edital.
- 6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site Sesc/GO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada e inserida, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br; observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 7.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e apresentar os seguintes dados:
- 7.2.1. Valor total global.
- 7.2.2. Prazo de entrega não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos após a formalização do pedido.
- 7.2.3. **Validade da proposta**: no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos;
- 7.2.4. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 15 do presente Edital;
- 7.2.5. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“Informações Adicionais”** da proposta eletrônica, de forma a **não identificar a empresa proponente** como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA NÃO DEVERÁ SER INCLUÍDA COMO ANEXO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO).**
- 7.3. **O VALOR LANÇADO NO SISTEMA SEMPRE SERÁ PELO VALOR TOTAL GLOBAL**
- 7.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 7.5. **É obrigatória a participação em todos os Itens.**
- 7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.6.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 7.7. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.7.1. A Comissão de Licitação poderá **DESCLASSIFICAR**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

- 7.7.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 7.8. Da decisão de **DESCCLASSIFICAR** as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sescgo.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 7.9. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.10. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 8.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.
- 8.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 8.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- 8.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de **menor valor global**.
- 8.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 8.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.8. Os lances ofertados serão no **valor global**, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 8.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com **05 (cinco) minutos** de antecedência, através da mensagem aos participantes.

- 8.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital.
- 8.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.
- 8.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.11.3. Face a imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**”.
- 8.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor.
- 8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pela Comissão de Licitação).
- 8.18. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.
- 9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** terá um prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 9.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços em conformidade com as especificações contidas no presente Edital, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.
- 9.4. **Serão exigidas fichas técnicas dos produtos e receitas de lavagens para processamento de baixo, médio e alto grau de sujidade, além da desgoma, juntamente à proposta de preços.**
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor global, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os

documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

- 9.6. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os mesmos estão coerentes com os de mercado.
- 9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de novas propostas.
- 9.8. Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, pessoalmente ou via e-mail, para os endereço: licitacao@sescgo.com.br, conforme exigências deste Edital a **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e documentos necessários à sua **HABILITAÇÃO**, em um prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do SESC/GO, são consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não sendo considerados dias úteis feriados nacionais), sob pena de ser desclassificada caso não atenda este prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.
 - 10.1.1. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.2. Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 10.3. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).
- 10.4. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

11.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

11.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

11.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, em vias originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em todas as folhas ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão de Licitações do SESC/GO. Quando qualquer documento não mencionar a data de validade, o mesmo terá emissão com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação.

11.5. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes no subitem 11.1. "a", "b", e "c"; subitem 11.2. "a" e "b", que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

11.6. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 11.8).

11.7. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

11.8. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigência para habilitação.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada será convocada para a realização de testes de lavagens, verificação dos benefícios do conjunto, resultado dos processos e avaliação da qualidade.

12.2. O teste deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação da mesma no certame.

12.3. A empresa deverá enviar técnico especializado com seus próprios EPI's, método e equipamentos de dosagem, fornecer os processos de lavagem (receitas) por escrito para a realização dos testes, ficando o seu acompanhamento facultativo à empresa vencedora.

12.4. O critério de avaliação dos testes considerará a rigorosa obediência às receitas apresentadas pelo fornecedor para a lavagem de cada tipo de peça e o resultado final do processo (limpeza e/ou manutenção de sujidade).

12.5. Os produtos serão testados durante 1 (um) dia na lavanderia do Sesc Caldas Novas.

12.6. Serão aceitos retorno de lavagem com a taxa máxima de 4% para cada ciclo de lavagem incluindo teste de aprovação dos produtos.

12.7. Os processos de lavagem (teste) serão feitos em lençóis, fronhas, toalhas, pisos e mantas (cobertores) e serão avaliados:

- a) Dosagem dos produtos utilizados
- b) Ação química
- c) Tempo de processamento
- d) Temperatura
- e) Qualidade da roupa lavada

12.8. Os produtos a serem testados deverão ser fornecidos pela empresa licitante gratuitamente sem nenhum ônus ao Sesc, entregues na lavanderia para o início dos testes, nas embalagens originais e lacradas.

12.9. A empresa será responsável por possíveis danos químicos causados nas roupas no período de testes.

12.10. Os testes com produtos químicos serão efetuados no mesmo endereço de entrega, de 2ª a 6ª feira das 8h às 11h e das 13h às 18h, devendo ser agendado junto ao Setor de Governança, no telefone (64) 3455-9400 – Cassio Rubens.

12.11. O responsável técnico da Lavanderia do Sesc Caldas Novas realizará a análise dos testes e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências das especificações técnicas, o teste será aprovado.

12.12. Caso os produtos não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência os mesmos serão reprovados, a proposta será desclassificada e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para realizar testes em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de testes que corresponda à proposta que atendam aos requisitos do Anexo I - Termo de Referência.

12.13. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido e se deixar de comparecer na data marcada ou não comprovar na avaliação técnica as características solicitadas de acordo com o Anexo I - Termo de Referência. Não haverá novo prazo para realização dos testes.

12.14. A aprovação ou reprovação será enviada à licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização dos testes.

12.15. A lavanderia reserva o direito de cancelar os testes a qualquer momento se, por algum motivo, os mesmos estiverem prejudicando o serviço e o atendimento ao Sesc Caldas Novas.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.
- 13.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado(s) o(s) Vencedor(es) da licitação.
- 13.2. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sescgo.com.br, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da Sessão Pública.
- 13.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
- 13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 13.4. Observado o disposto no subitem 13.2, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc – Departamento Regional em Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.
- 13.7. Havendo recurso, a Comissão de Licitação irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente para decisão em grau final.
- 13.8. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.
- 13.9. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 13.8, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 13.10. As respostas aos recursos recebidos com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO** serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Convocação do licitante vencedor para assinar a “**ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente**”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 14.2. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente** e expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.
- 14.3. O Licitante adjudicado firmará com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, contrato pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital e em sua proposta.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.
- 14.6. A recusa injustificada em assinar a **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente**, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:
 - 13.6.1 Perda do direito à contratação;
 - 13.6.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por período de até 2 (dois) anos.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no prazo estabelecido no subitem 14.1, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 34 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata.
- 15.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de ata de registro de preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.
 - 15.2.1. As licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando-se a sequência da classificação do certame, formando assim o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas Art. 38 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.
- 15.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC/GO a negociação do valor quando este estiver acima do praticado pelo mercado ou realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 15.4. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:
 - a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

- 15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 15.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 15.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 15.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 15.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 15.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 15.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 15.12. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 16.2. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição dos produtos, quantidade e preços unitários.
- 16.3. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.
- 16.4. A entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

16.4.1. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13) – LOTE 01

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas (GO)

Contato: (64)3455-9400 - CNPJ: 03.671.444/0008-13

Horários de Entrega das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)
8h00 às 12h00 (sábado)

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

18.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

18.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

18.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

18.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 18.1.2, alínea 'c', e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

18.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

19. DA PUBLICIDADE

- 19.1. As decisões relativas a este **PREGÃO** serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacoes; bem como afixadas no mural de licitações do Sesc/GO à Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia/GO ou ainda por qualquer outro meio formal.

20. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

- 20.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br;
- 20.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/GO quanto do emissor.
- 20.3. O(s) esclarecimento(s) será (ao) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, na opção “LISTA DE DOCUMENTOS”.
- 20.4. Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacao no link “Área Exclusiva para Fornecedores”.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.
- 22.3. Os pedidos de impugnação serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 22.4. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 22.5. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. O SESC/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.
- 22.7. Fica facultado ao SESC/GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- 22.8. O **SESC/GO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 22.9. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base a legislação vigente.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/GO.
- 22.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.
- 20.14.1. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.
- 22.15. O **SESC/GO** poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.16. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.17. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.
- 22.18. Registra-se que o SESC é isento de todos os impostos, conforme Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Comercial e dá outras providências, em seu artigo 7º.
- 22.19. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SESC nº 1252/2012.

22.20. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura da **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente**, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

Goiânia, 02 de dezembro de 2020.

Comissão de Licitação – Sesc/GO